

LEI Nº 2460

Autoriza contratação de Monitoramento Rádio-Sanitário de Araxá

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter urgente, serviço de Medição e Monitoramento Rádio-Sanitário de Araxá.

Art. 2º – Para atender as despesas desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar-se de crédito adicional especial.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 13 de setembro de 1991.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete